



PORTARIA Nº17, DE 23 DE MAIO DE 2024

(alterada pela Portaria nº 61 de 30 de agosto de 2024)

Constitui a Comissão de Garantia da Qualidade e a Comissão Revisora do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL-ATRICON, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos do MMD-TC e respectivos anexos, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o Projeto MMD-TC - que atende à iniciativa 3.8 do Plano Estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 11 de março no TCE-SC.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Garantia da Qualidade do MMD-TC ciclo 2024, assim integrada

Conselheiros

- I. Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – supervisor;
- II. Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) – coordenador-geral;
- III. Antonio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN) – coordenador técnico;
- IV. Antônio Fernando Jorge Ribeiro de Carvalho Malheiro (TCE-AC);



- V. Antonio Renato Alves Rainha (TCDF);
- VI. Jailson Viana de Almeida (TCE-RO);
- VII. Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO);
- VIII. Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos (TCE-AC);
- IX. Nelson Vicente Portela Pellegrino (TCM-BA);
- X. Ricardo Torres (TCM-SP);
- XI. Rodrigo Coelho do Carmo (TCE-ES);
- XII. Ronaldo Nascimento Sant'Anna (TCM-BA);
- XIII. Sebastião Cezar Leão Colares (TCM-PA);
- XIV. Severiano José Costandrade de Aguiar (TCE-TO);
- XV. Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE).

Conselheiros Substitutos

- XVI. Alberto Pires Alves de Abreu (TCE-AL);
- XVII. Antônio Ed Souza Santana (TCE-RN);
- XVIII. Célio Lima de Oliveira (TCE-MS);
- XIX. Flávio Monteiro de Andrada Luna (TCM-GO);
- XX. Francisco Júnior Ferreira da Silva (TCE-RO);
- XXI. Itacir Todero (TCE-CE);
- XXII. José Cláudio Mascarenhas Ventin (TCM-BA);
- XXIII. Maria de Jesus Carvalho de Souza (TCE-AC);
- XXIV. Milene Dias da Cunha (TCE-PA);
- XXV. Patrícia Sarmento dos Santos (TCE-MS);
- XXVI. Pedro Aurélio Penha Tavares (TCE-AP);
- XXVII. Rafael Sousa Fonsêca (TCE-SE);
- XXVIII. Roberto Debacco Loureiro (TCE-RS);
- XXIX. Sabrina Nunes Iocken (TCE-SC);
- XXX. Telmo de Moura Passareli (TCE-MG).

Audidores de Controle Externo (ou denominação equivalente)

- XXXI. Aleson Amaral de Araújo Silva (TCE-RN);
- XXXII. Andrea de Oliveira Paiva (TCE-PI);
- XXXIII. Andrea Norbim Beconha (TCE-ES);
- XXXIV. Breno César Spíndola Correia (TCE-PE);



- XXXV. Bruno Botelho Piana (TCE-RO);
- XXXVI. Carlos Augusto Pereira Werneck (TCMRIO);
- XXXVII. Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (TCE-RN);
- XXXVIII. Deuza Lúcia Vasconcelos Gadelha Barbosa (TCM-PA);
- XXXIX. Fernanda Nunes (TCE-RS);
- XL. Francisco das Chagas Braz de Oliveira (TCE-PI);
- XLI. Francisco Régis Ximenes de Almeida (TCE-RO);
- XLII. Geysa Elane Rodrigues de Carvalho Sá (TCE-PI);
- XLIII. Henrique Pereira Santos Filho (TCE-BA);
- XLIV. Ivonete Dionízio de Lima (TCE-BA);
- XLV. Jackson Francisco de Oliveira (TCE-PE);
- XLVI. Karina Ramos Travaglia (TCE-ES);
- XLVII. Liana de Castro Melo Campelo (TCE-PI);
- XLVIII. Lívio Mário Fornazieri (TCM-SP);
- XLIX. Luiz Genédio Mendes Jorge (TCDF);
- L. Márcia Soares Marques (TCE-RN);
- LI. Márcio Batista Marinot (TCE-ES);
- LII. Marcos dos Santos Côrtes (TCE-AP);
- LIII. Marcus Cézar Santos Pinto Filho (TCE-RO);
- LIV. Maria Valéria Santos Leal (TCE-PI);
- LV. Milene de Oliveira Barbosa (TCM-BA);
- LVI. Monique Helen Cravo Soares Farias (TCE-PA);
- LVII. Osmar Luiz da Silva Ferreira (TCE-SP);
- LVIII. Paola Carolina Canuto Brandão (TCE-PR);
- LIX. Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO);
- LX. Rayane Marques Silva Macau (TCE-PI);
- LXI. Reinaldo dos Santos Valino (TCE-PA);
- LXII. Ricardo Barbosa Villaça (TCE-RN);
- LXIII. Risodalva Beata de Castro (TCE-MT);
- LXIV. Roberto de Freitas Tenório de Albuquerque (TCE-BA);
- LXV. Simone Barbosa Costa (TCE-BA);
- LXVI. Vilmar Barros Miranda (TCE-PI).

§ 1º Compete à Comissão de Garantia da Qualidade, por intermédio das subcomissões

mencionadas, realizar a garantia da qualidade da avaliação de desempenho dos Tribunais de Contas em relação a cada critério dos indicadores constantes da amostra definida pela Atricon, bem como as demais atividades elencadas no item 6.9 do Manual de Procedimentos do MMD-TC.

§ 2º Caberá ao Comitê Executivo do MMD-TC constituir as subcomissões da Comissão de Garantia da Qualidade, responsáveis pelo procedimento em cada Tribunal de Contas.

§ 3º As subcomissões serão constituídas por no mínimo três dos integrantes da Comissão de Garantia da Qualidade instituída pela Atricon, sendo pelo menos um deles Conselheiro ou Conselheiro-Substituto.

Art. 2º Constituir a Comissão Revisora do MMD-TC 2024, integrada pelos titulares Lívio Mário Fornazieri (TCM-SP), Luiz Genédio Mendes Jorge (TC-DF) e Márcio Batista Marinot (TCE-ES) e pelas suplentes Maria Valéria dos Santos Leal (TCE-PI), Milene de Oliveira Barbosa (TCM-BA) e Risodalva Beata de Castro (TCE-MT). [\(alterado pela Portaria nº 61 de 30 de agosto de 2024\)](#)

Parágrafo único. Compete à Comissão Revisora examinar os pedidos de revisão apresentados pelos Tribunais de Contas e – no prazo definido no Manual de Procedimentos do MMD-TC – submeter seu parecer à deliberação dos coordenadores do Comitê Executivo, acompanhado, se for o caso, de nova Declaração de Garantia da Qualidade.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 14/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente